

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.664 DE, 01 DE MARÇO DE 2023.

“Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município, a realização do evento cultural “Encontro de Vasos”, e dá outras providências.”

(Autor: Vereador Pedro Aparecido Rosário)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial do Município de Bonito, o evento cultural “Encontro de Vasos”, que acontecerá no mês de novembro de cada ano.

Art. 2º O evento “Encontro de Vasos” será promovido por iniciativa de seus organizadores e será de responsabilidade da Igreja Missionária Jerusalém Avivamento do Município de Bonito, sem quaisquer fins lucrativos.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira